

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Ano VIII - Nº 489
01 de março de 2024



www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Kaline Girão Jamison
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

SegoneNdangalila Cossa
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Eliane Gonçalves da Costa
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Isabela Nascimento dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas

Talita Mara Martins da Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Mara Rita Duarte de Oliveira Berraoui
Coordenadora de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Antonio Adriano Semião
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

CONSEPE.....	05
PROGRAD.....	46
REITORIA.....	49
SGP.....	52

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 305, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprovar, a oferta de vagas novas para o Edital de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) referente ao período 2024.1, a serem ofertadas por meio do Sisure, nos cursos de graduação presencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 25ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, considerando o processo nº 23282.017461/2023-01,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta de 166 (cento e sessenta e seis) vagas novas nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para candidatos(as) residentes no Brasil que tenham sido submetidos(as) ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Parágrafo único. As vagas novas destinadas a este processo serão ofertadas aos(às) candidatos(as) residentes no Brasil através de edital específico ofertado pelo Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do Enem (Sisure), utilizando notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) das edições 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, este último ano será utilizado caso seja possível.

Art. 2º A distribuição de vagas observará as modalidades de cotas estabelecidas pela Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Unilab, no campo da autonomia, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ofertará cotas suplementares para indígenas, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

Art. 3º O quadro de vagas obedeceu a ordem de prioridade, em cada curso, das cotas estabelecidas na Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 29/02/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880706** e o código CRC **0386DC0D**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 305, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS INGRESSO 2024.1

Local de Oferta	Instituto	Curso	2024.1
Ceará	ICSA	Administração Pública	8
		Serviço Social	6
	IDR	Agronomia	8
		Engenharia de Alimentos	6
	ICS	Enfermagem	6
		Farmácia	5
	IEDS	Engenharia de Computação	6
		Engenharia de Energias	6
	ICEN	Ciências Biológicas	8
		Física	8
		Matemática	8
		Química	8
	IH	Antropologia	5
		Humanidades	24
		Pedagogia	2
	ILL	Letras – Língua Inglesa	6
Letras – Língua Portuguesa		6	
Bahia	IHL	História	6
		Humanidades	24
		Letras – Língua Portuguesa	6
		Relações Internacionais	4
TOTAL			166



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 306, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o calendário acadêmico específico do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família, em nível de Mestrado Profissional, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), para os anos letivos de 2024 e de 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 25ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, considerando o processo nº 23282.019387/2023-59,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico específico do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família, em nível de Mestrado Profissional, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), para os anos letivos de 2024 e de 2025, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 27/02/2024, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880711** e o código CRC **3EA9C52D**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 306, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECÍFICO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (MPSF/RENASF/UNILAB)

Data	Procedimento
01 a 05/04/2024	Período de Matrícula Institucional para ingressantes na 5ª turma (2024.1) Edital 01/2023
06/04/2024	Início do semestre letivo 2024.1 para a turma do MPSF/RENASF
11 a 12/04/2024	Disciplina: Seminário Introdutório (SI) - Parte 1
25 a 26/04/2024 e 09/05/2024	Disciplina: Produção de Conhecimento em Saúde
10/05/2024	Disciplina: Seminário Introdutório (SI) - Parte 2
23 a 24/05/2024; 06 a 07/06/2024 e 20 a 21/06/2024	Disciplina: Metodologia do Trabalho Científico
30/06/2024	Término do semestre letivo 2024.1 para a turma do MPSF/RENASF
01/08/2024	Início do semestre letivo 2024.2 para a turma do MPSF/RENASF
01 a 02/08/2024; 22 a 23/08/2024 e 05 a 06/09/2024	Disciplina: Saúde da Família
19 a 20/09/2024	Disciplina: Inovação e desenvolvimento de tecnologias em Saúde da Família - Parte 1
03 a 04/10/2024 e 17 a 18/10/2024	Disciplina: Promoção da Saúde no Contexto da Saúde da Família
31/10/2024 a 01/11/2024	Disciplina: Seminário de Acompanhamento II
21 a 22/11/2024	Disciplina: Inovação e desenvolvimento de tecnologias em Saúde da Família - Parte 2
30/11/2024	Término do semestre letivo 2024.2 para a turma do MPSF/RENASF
01/02/2025	Início do semestre letivo 2025.1 para a turma do MPSF/RENASF
06 a 07/02/2025	Disciplina: Seminário de Acompanhamento III
20 a 21/02/2025 e 13 a 14/03/2025	Disciplina: Vigilância à Saúde
27 a 28/03/2025 e 10 a 11/04/2025	Disciplina: Educação na Saúde
24 a 25/04/2025 e 08 a 09/05/2025	Disciplina: Gestão em Saúde da Família
22 a 23/05/2025 e 05 a 06/06/2025	Disciplina: Avaliação na Atenção Primária à Saúde
30/06/2025	Término do semestre letivo 2025.1 para a turma do MPSF/RENASF
01/08/2025	Início do semestre letivo 2025.2 para a turma do MPSF/RENASF
01/08/2025 a 30/11/2025	Qualificação, Dissertação e Atividades Complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 307, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Reedição, com alterações, a criação do Curso de Especialização em Saúde da Família, na modalidade a distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela da Resolução nº 009/2012/Conselho Superior **Pró Tempore**, de 29 de agosto de 2012, e alterada pela Resolução nº 44/2016/Consuni, de 26 de outubro de 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 25ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, considerando: o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017; e o processo nº 23282.014829/2023-71,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar, com alterações, a criação do Curso de Especialização em Saúde da Família, na modalidade a distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 009 do Conselho Superior **Pró Tempore**, de 29 de agosto de 2012, e a Resolução nº 44 do Consuni, de 26 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 27/02/2024, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880721** e o código CRC **F4181A98**.

Referência: Processo nº 23282.014829/2023-71

SEI nº 0880721



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 308, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprovar o calendário acadêmico da Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para o ano letivo de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 25ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, considerando o processo nº 23282.011596/2023-54,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico da Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira para o ano letivo de 2024, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 27/02/2024, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880727** e o código CRC **E5B8F4E6**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 308, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CALENÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - ANO LETIVO DE 2024

SEMESTRE LETIVO 2024.1 (ANO CIVIL 2024)

DATA	PROCEDIMENTOS (2024.1)
15 a 16/05/2024	Divulgação da lista de oferta de novas disciplinas para o semestre 2024.1
17 a 20/05/2024	Período de matrícula acadêmica do semestre 2024.1 para os(as) alunos(as) veteranos(as) (SIGAA)

21 a 22/05/2024	Período de matrícula institucional e acadêmica do semestre 2024.1 para os(as) alunos(as) calouros(as)
23/05/2024	Homologação das matrículas em disciplinas pelo(a) coordenador(a) do curso - semestre 2024.1
24/05/2024	Início do semestre letivo 2024.1
03 a 04/06/2024	Ajuste das matrículas em disciplinas
27/06/2024	Trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2024.1
28 a 29/06/2024	Homologação do trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2024.1 pelo(a) orientador(a)
01 a 02/07/2024	Período para cadastro dos(as) alunos(as) ingressantes em 2024.1 na Plataforma Sucupira pelo(a) coordenador(a) do curso
05/07/2024	Prazo máximo para lançamento de edital para processo seletivo com entrada em 2024.2
15 a 31/07/2024	Recesso acadêmico
07/10/2024	Término do semestre letivo 2024.1
07 a 08/10/2024	Lançamento das notas das disciplinas no SIGAA - semestre 2024.1
07 a 08/10/2024	Consolidação das notas no SIGAA - semestre 2024.1

SEMESTRE LETIVO 2024.2 (ANO CIVIL 2024)

DATA	PROCEDIMENTOS (2024.2)
10 a 11/10/2024	Divulgação da lista de oferta de novas disciplinas para o semestre 2024.2
14 a 15/10/2024	Período de matrícula acadêmica do semestre 2024.2 para os(as) alunos(as) veteranos(as) (SIGAA)
16 a 17/10/2024	Período de matrícula institucional e acadêmica do semestre 2024.2 para os(as) alunos(as) calouros(as)
18/10/2024	Homologação das matrículas em disciplinas pelo(a) coordenador(a) do curso - semestre 2024.2
21/10/2024	Início do semestre letivo 2024.2
28 a 30/10/2024	Ajuste das matrículas em disciplinas
21/11/2024	Trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2024.2
23 a 24/11/2024	Homologação do trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2024.2 pelo(a) orientador(a)
25 a 26/11/2024	Período para cadastro dos(as) alunos(as) ingressantes em 2024.2 na Plataforma Sucupira pelo(a) coordenador(a) do curso
05/12/2024	Prazo máximo para lançamento de edital para processo seletivo com entrada em 2025.1
23 a 31/12/2024	Recesso natalino e final de ano
SEMESTRE LETIVO 2024.2 (ANO CIVIL 2025)	
28/02/2025	Término do semestre letivo 2024.2
28 a 01/03/2025	Lançamento das notas das disciplinas no SIGAA - semestre 2024.2
28 a 01/03/2025	Consolidação das notas no SIGAA - semestre 2024.2

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS PARA OS SEMESTRES 2024.1 E 2024.2

SEMESTRE LETIVO 2024.1 (ANO CIVIL 2024)	
MÊS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
Maio/2024	06
Junho/2024	25
Julho/2024	12
Agosto/2024	27
Setembro/2024	24
Outubro/2024	06
Total	100

SEMESTRE LETIVO 2024.2 (ANO CIVIL 2024/2025)	
MÊS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
Outubro/2024	09
Novembro/2024	23
Dezembro/2024	18
Janeiro/2025	26
Fevereiro/2025	24
TOTAL	100

QUADRO DOS DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS**ANO 2024**

DIA	MÊS	EVENTO
30	Maio	Corpus Christi (Feriado nacional)
07	Setembro	Proclamação da Independência do Brasil (Feriado nacional)
12	Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
15	Outubro	Dia do Professor (Dia não letivo)
28	Outubro	Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)
02	Novembro	Dia de Finados (Feriado nacional)
15	Novembro	Proclamação da República (Feriado nacional)
20	Novembro	Dia da Consciência Negra (Ponto facultativo)

QUADRO DOS DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS**ANO 2025**

DIA	MÊS	EVENTO
01	Janeiro	Confraternização Universal (Feriado nacional)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 309, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Reedita, com alterações, a regulamentação da Avaliação de Desempenho Docente no Período de Estágio Probatório da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela Resolução Consuni/Unilab nº 24/2014, de 30 de setembro de 2014.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 25ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, considerando o processo nº 23282.014804/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação da Avaliação de Desempenho Docente no Período de Estágio Probatório da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Art. 2º Fica revogada a Resolução Consuni/Unilab nº 24/2014, de 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 27/02/2024, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880733** e o código CRC **3737125A**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 309, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE NO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA UNILAB.

CAPITULO I

DO OBJETO

Art. 1º O Docente aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 2º Concluído o 33º (trigésimo terceiro) mês de efetivo exercício, desde que no curso do período de estágio probatório não ocorra as hipóteses do artigo 4º, o docente terá seu desempenho avaliado mediante abertura de processo administrativo específico sob responsabilidade do Diretor da Unidade Acadêmica ou por pessoa por ele designada.

§ 1º O docente em estágio probatório deverá cumprir curso de Formação Básica no Magistério Superior (FBMS) com carga horária de 60h (sessenta horas), oferecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º Homologada a aprovação do estágio probatório, o docente adquirirá estabilidade no cargo, na forma da lei.

§ 3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 29 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devendo ser preservada a interposição recurso, nos termos dos arts. 107 a 111, da mesma Lei.

Art. 3º Aberto o processo administrativo de que trata o art. 2º desta norma, caberá aos agentes envolvidos as seguintes providências:

I - pelo Dirigente da Unidade Acadêmica:

a) notificar o servidor docente a ser avaliado que deve entregar a documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias contados do 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício;

b) instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) mediante portaria do dirigente da Unidade Acadêmica no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do 33º (trigésimo terceiro) mês de efetivo exercício do docente avaliado, devendo ser publicada no boletim interno e disponibilizada no sítio eletrônico da Unilab; e

c) encaminhar o processo instruído para Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), incluindo o parecer da CAD na forma do inciso II do **caput**, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados do 33° (trigésimo terceiro) mês de efetivo exercício do docente avaliado.

II - pela Comissão de Avaliação Docente (CAD):

a) elaborar parecer indicando se o docente estará apto ou não ao exercício do cargo, baseado no relatório de produtividade, na avaliação discente e nos demais critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução. Será exigida a obtenção de, no mínimo, 100 (cem) pontos no Relatório de Produtividade (Anexo I) e 2,5 (dois e meio) pontos na nota média das avaliações discentes no interstício (Anexo III). O docente que não atingir a pontuação mínima poderá apresentar relatório à Comissão de Avaliação Docente (CAD) justificando a situação. Caberá à referida Comissão decidir se aprova ou não o desempenho didático do docente, apesar da média.

III - pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD):

a) emitir parecer final sobre o processo de avaliação de desempenho do docente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do processo da unidade e encaminhar para Superintendência de Gestão de Pessoas; e

b) se necessário, promover diligências a quaisquer agentes envolvidos no processo, desde que a decisão da comissão e o consequente parecer final não ultrapassem no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento do processo na unidade.

IV - pela Superintendência de Gestão de Pessoas:

a) analisar instrução processual e emitir parecer técnico acerca da documentação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento do processo da unidade; e

b) emitir portaria de concessão do estágio probatório e publicação no boletim interno no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do parecer técnico, em caso de delegação de competências do Reitor.

§ 1º As Unidades Acadêmicas em que os docentes estão lotados adotarão, na avaliação do estágio probatório, a mesma sistemática adotada pela Unilab para a avaliação de desempenho acadêmico para progressão/promoção funcional, inclusive aos procedimentos administrativos, no que couber, sem prejuízo dos previstos nesta Resolução.

§ 2º Além dos critérios para avaliação do desempenho acadêmico de que trata o § 1º do **caput**, também serão levados em consideração os fatores expressos no art. 1º desta Resolução, bem como a apresentação do conteúdo programático e do certificado de conclusão do curso de Formação Básica no Magistério Superior (FBMS).

§ 3º Caso o docente a ser avaliado no estágio probatório não coopere com a instrução processual, a CAD designada deverá proceder com a avaliação do docente com os documentos juntados aos autos, observando os critérios de aprovação previstos na legislação vigente, observando os prazos estabelecidos nesta Resolução.

§ 4º Na instrução processual de que trata o **caput**, poderão ser aceitos documentos produzidos por docentes redistribuídos para Unilab em sua instituição de origem.

CAPÍTULO III

DOS CASOS DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE TEMPO

Art. 4º A ocorrência das hipóteses abaixo suspenderá a contagem de tempo do estágio probatório, conforme a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 81, I);

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (art. 81, II);

III - licença para o serviço militar (art. 81, III),

IV - licença para atividade política (art. 81, VI);

V - afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública federal (art. 20, § 4);

VI - afastamento para exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou mandato de prefeito (art. 94, I e II);

VII - afastamento para exercício de mandato eletivo de vereador, não havendo compatibilidade de horário (art. 94, III, b);

VIII - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere (art. 96);

IX - afastamento para exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão distinto da carreira do servidor (art. 20, § 3º);

X - licenças para tratamento da própria saúde do servidor (art. 102, VIII, b);

XI - afastamento para compor júri e outros serviços obrigatórios por lei (art. 102);

XII - afastamento para missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento (art. 102, VII);

XIII - ausência para doação de sangue (art. 97, I);

XIV - ausência para casamento (art. 97, III, a);

XV - ausência para alistamento ou recadastramento eleitoral (art. 97, II);

XVI - ausência em razão do deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18 (art. 102, IX);

XVII - ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (art. 97, III, b);

XVIII - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional (art. 102, VIII, d);

XIX - faltas injustificadas;

XX - ausência para participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no país ou no exterior (art. 102, X);

XXI - penalidade de suspensão, em decorrência de processo administrativo disciplinar (PAD), não convertida em multa (arts. 127, II, 130, 131, 141 e 145);

XXII - afastamento do exercício do cargo por medida cautelar (art. 147); e

XXIII - afastamento por motivo de prisão (art. 229).

Art. 5º Todas as licenças, ausências e afastamentos, que decorram de situação específica de cada servidor serão consideradas causas suspensivas do estágio probatório, à exceção das licenças maternidade, paternidade e à(ao) adotante, o exercício de cargo comissionado no âmbito do órgão da carreira do servidor.

Parágrafo único. Uma vez cerceada a condição de suspensão do estágio probatório, retoma-se imediatamente a contagem de tempo do período de avaliação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Será garantido o direito de recurso administrativo do docente avaliado em todas as decisões administrativas dos agentes envolvidos no processo de avaliação de desempenho.

Referência: Processo nº 23282.014804/2021-13

SEI nº 0880733

ANEXO I

REQUERIMENTO (PREENCHIMENTO PELO INTERESSADO)

PARTE I - INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIDOR

DOCENTE:	SIAPE:
E-MAIL:	REGIME DE TRABALHO: () DEDICAÇÃO EXCLUSIVA () 40H () 20H
CURSO/INSTITUTO	
CLASSE ATUAL:	NÍVEL ATUAL:
<p>O DOCENTE ESTEVE AFASTADO EM ALGUM PERÍODO, NOS ÚLTIMOS 36 MESES, EM VIRTUDE DE ALGUNS DOS ITENS PREVISTOS NOS ART. 4º DESTA NORMA?</p> <p>() SIM () NÃO</p> <p>I- Licença por motivo de doença em pessoa da família; II- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; III- Licença para o serviço militar; IV- Licença para atividade política; V- Afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal; VI- Afastamento para exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou mandato de Prefeito; VII- Afastamento para exercício de mandato eletivo de vereador, não havendo compatibilidade de horário; VIII- Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; XIX- Afastamento para exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão distinto da carreira do servidor; X- Licenças para tratamento da própria saúde do servidor; XI- Afastamento para compor júri e outros serviços obrigatórios por lei; XII- Afastamento para missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento; XIII- Ausência para doação de sangue;</p>	

XIV- Ausência para casamento;

XV- Ausência para alistamento ou recadastramento eleitoral;

XVI- Ausência em razão do deslocamento para a nova sede;

XVII- Ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

XVIII- Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

XIX- Faltas injustificadas;

XX- Ausência para participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no Exterior;

XXI- Penalidade de suspensão, em decorrência de PAD, não convertida em multa;

XXII- Afastamento do exercício do cargo por medida cautelar;

XXIII- Afastamento por motivo de prisão.

- **Em caso afirmativo, anexar ato que ampare a licença, ou no qual conste o registro de falta não justificada, e indicar abaixo qual(is) situação(ões) elencadas acima está(ão) caracterizado(s) o(s) afastamento(s):**

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO,

APRESENTO REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE:

() APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARTE II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRODUTIVIDADE ACADÊMICA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO:

- **EXCLUIR AS LINHAS NÃO PONTUADAS;**
- **Em caso de documento PDF contendo mais de um comprovante, indicar no campo o número do Documento gerado no SEI e a página correspondente à comprovação da atividade;**
- **Compilar os documentos e incluí-los em formato PDF no SEI, reunidos por campo de atividades.**

CAMPO I - ATIVIDADES DE ENSINO		Pontuação	Final
1	Docência em curso de graduação na UNILAB - 10 horas = 1 ponto	01	
2	Docência em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na UNILAB ou em parceria - 10 horas = 1 ponto	01	
3	Docência em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UNILAB - 10 horas = 2 pontos	02	
4	Docência em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em outra IES - 10 horas = 0,5 ponto	0,5	
5	Docência em curso graduação de UAB e Parfor (com ou sem bolsa) - 10 horas = 1 ponto	01	
6	Produção e edição de meios educacionais multimidiáticos, principalmente videoaulas na sua área de atuação profissional (por mídia disponível em ambiente virtual de ensino e de aprendizagem)	02	
SUBTOTAL I			
CAMPO II - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE ALUNO		Pontuação	Final
1	Orientador de estágio supervisionado obrigatório (por aluno)	0,5	
2	Orientação de estágios não-obrigatórios em graduação e pós-graduação (por aluno)	0,2	
3	Coordenação de estágio (por ano)	10	
4	Supervisão de pós-doutorado concluída	10	
5	Orientação de tese de doutorado defendida	25	
6	Orientação de tese de doutorado em andamento (por aluno)	06	
7	Coorientação de tese de doutorado defendida	15	
8	Coorientação de tese de doutorado em andamento (por aluno)	03	
9	Orientação de dissertação de mestrado defendida	20	
10	Orientação de dissertação de mestrado em andamento (por aluno)	04	
11	Coorientação de dissertação de mestrado defendida	10	
12	Coorientação dissertação de mestrado em andamento (por aluno)	02	
13	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação defendida	05	
14	Coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação defendida	03	
15	Orientação de trabalho de conclusão de especialização de curso defendida	10	
16	Orientação de trabalho de conclusão de especialização de curso em andamento	07	
17	Coorientação de trabalho de conclusão de especialização de curso defendida	05	
18	Coorientação de trabalho de conclusão de especialização de curso em andamento	03	
19	Orientação de aluno em Extensão (por aluno)	05	
20	Orientação de aluno em iniciação à docência – PIBID, Residência Pedagógica (por aluno)	05	
21	Orientação de aluno em Iniciação Científica – PIBIT, PIBIC (por aluno)	05	

22	Tutoria de aluno no Programa Pulsar (por aluno)	05	
23	Orientação de aluno em monitoria (por aluno)	05	
24	Coordenação do grupo PET (por ano)	10	
25	Orientação de aluno do Grupo PET (por aluno)	02	
26	Orientação de residência agrária (por aluno)	05	
SUBTOTAL II			
CAMPO III - ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS		Pontuação	Final
1	Membro de banca examinadora de livre-docência (ressalvado orientador)	30	
2	Membro de banca examinadora de tese de doutorado (ressalvado orientador)	20	
3	Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado (ressalvado orientador)	10	
4	Membro de banca de qualificação de doutoramento (ressalvado orientador)	10	
5	Membro de banca de qualificação de mestrado (ressalvado orientador)	05	
6	Membro de banca examinadora de monografia de curso de especialização (ressalvado orientador)	04	
7	Membro de banca de conclusão de curso de graduação (ressalvado orientador)	03	
8	Membro de banca de concurso público de Professor Substituto (a cada 5 candidatos, considera-se nova banca)	05	
9	Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério (a cada 5 candidatos, considera-se nova banca)	10	
10	Secretário de banca de concurso público para professor da carreira do magistério (por banca)	10	
11	Secretário de banca de concurso público para professor substituto (por banca)	5	
12	Membro de banca de proficiência/suficiência em idiomas	01	
13	Membro de banca de seleção para pós-graduação	02	
14	Membro de banca de seleção para bolsas institucionais	01	
15	Membro/coordenador de comitê assessor de órgão de fomento (por ano)	05	
16	Membro de comitê de avaliação de curso de Graduação ou Pós-Graduação (por comitê)	0,5	
17	Secretário de comissões/coordenações e de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas (por ano)	01	
SUBTOTAL III			
CAMPO IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO		CPPD	Final
1	Coordenação de Programa e Projetos de Extensão (por projeto com relatório de conclusão)	15	
2	Coordenação de Programa e Projetos de Extensão (por projeto em andamento)	07	
3	Vice-coordenação de Programa e Projetos de Extensão (por projeto com relatório de conclusão)	08	
4	Vice-coordenação de Programa e Projetos de Extensão (por projeto em andamento)	04	

5	Membro da equipe de Programas/Projetos de Extensão (por projeto com relatório de conclusão)	05	
6	Membro da equipe de Programas/Projetos de Extensão (por projeto em andamento)	02	
7	Coordenação de Projeto de Extensão aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto concluído com relatório final)	20	
8	Coordenação de Projeto de Extensão aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto em andamento)	10	
9	Vice-coordenação de Projeto de Extensão aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto concluído com relatório final)	10	
10	Vice-coordenação de Projeto de Extensão aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto em andamento)	05	
11	Membro da equipe de Projeto de Extensão aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto com relatório final)	08	
12	Membro da equipe de Projeto de Extensão aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto em andamento)	04	
13	Coordenador de curso de extensão (a cada 12 horas)	02	
14	Ministrante de atividade de extensão (a cada 4 horas)	02	
15	Prestação de serviço em ação de extensão (a cada 4 horas)	1	
SUBTOTAL IV			
CAMPO V – ATIVIDADES DE PESQUISA		Pontuação	
1	Coordenação de Projeto de Pesquisa em fluxo contínuo (por projeto concluído com relatório final)	15	
2	Coordenação de Projeto de Pesquisa em fluxo contínuo (por projeto em andamento)	07	
3	Vice-coordenação de Programa e Projetos de Pesquisa (por projeto concluído com relatório final)	08	
4	Vice-coordenação de Programa e Projetos de Pesquisa (por projeto em andamento)	04	
5	Membro de equipe de Projeto de Pesquisa (por projeto concluído com relatório final)	04	
6	Membro de equipe de Projeto de Pesquisa (por projeto em andamento)	02	
7	Coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto concluído com relatório final)	20	
8	Coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto em andamento)	10	
9	Vice-coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto concluído com relatório final)	10	
10	Vice-coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto em andamento)	05	

11	Membro de equipe de Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto com relatório final)	08	
12	Membro de equipe de Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou financiamento institucional (por projeto em andamento)	04	
13	Líder de Grupo de Pesquisa registrado no CNPQ e certificado pela IFES	03	
14	Membro de Grupo de Pesquisa registrado no CNPQ e certificado pela IFES	01	
15	Líder de Grupo de Pesquisa com certificação internacional	03	
16	Membro de Grupo de Pesquisa com certificação internacional	01	
17	Coordenador de Núcleo de Estudos aprovado no Consuni	10	
18	Coordenação de laboratório ou equivalente	10	
SUBTOTAL V			
CAMPO VI - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO / ACADÊMICA		Pontuação	Final
1	Reitor (por mês)	10	
2	Vice-reitor (por mês)	07	
3	Pró-reitor (por mês)	07	
4	Substituição de Pró-Reitor (por mês)	07	
	Coordenação de unidades internas ou programas das Pró-Reitorias	2	
5	Chefe de Gabinete (por mês)	05	
6	Diretor de Campus (por mês)	05	
7	Diretor de Instituto (por mês)	05	
8	Vice-diretor de Instituto (por mês)	02	
	Diretor de Órgão Complementar de Instituto (por mês)	0,5	
	Vice-Diretor de Órgão Complementar de Instituto (por mês)	0,2	
	Membro de Conselho Gestor de Órgão Complementar de Instituto (por mês)	0,2	
9	Coordenador de Curso de Graduação (por mês)	02	
10	Vice-coordenador de Curso de Graduação (por mês)	01	
11	Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (por mês)	02	
12	Vice-coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (por mês)	01	
13	Membro do Colegiado do Curso (por ano)	01	
14	Membro do Núcleo Docente Estruturante (por mês)	0,5	
15	Coordenador de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> sem cobrança de mensalidade (por mês)	02	

16	Diretor da Editora da UNILAB (por mês)	05	
17	Vice-diretor da Editora da UNILAB (por mês)	02	
18	Coordenador da Editora da UNILAB (por mês)	01	
19	Coordenador UAB, EaD ou Confor (por mês)	1,5	
20	Coordenador adjunto UAB, EaD ou Confor (por mês)	0,5	
21	Coordenador pedagógico e/ou revisor de Parfor e UAB (por mês)	01	
22	Presidente de Comissão, Conselho e/ou Grupo de Trabalho constituído por ato de Administração Superior ou previsto no Estatuto da UNILAB, incluídas as de caráter permanente (por mês)	02	
23	Membro de Comissão, Conselho e/ou Grupo de Trabalho constituído por ato de Administração Superior ou previsto no Estatuto da UNILAB, incluídas as de caráter permanente (por designação e por ano)	05	
24	Membro de Comissão institucional e Conselho em nível de <i>Campus</i> , de Instituto e/ou de Coordenação de Curso (por designação e por ano)	03	
33	Membro de comissão de sindicância (por designação e por processo)	10	
34	Membro de comissão de processo administrativo (por designação e por processo)	15	
35	Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura (por designação)	01	
36	Representante designado por ato da Administração Superior em Órgãos ou Instituições de representação classista profissional (por designação)	01	
37	Presidente de entidade sindical docente (por mandato)	06	
38	Diretor de entidade sindical docente (por mandato)	03	
39	Membro de Banca de Avaliação de Professor Titular	03	
40	Procuradoria Educacional e Institucional – PEI (por mês)	05	
41	Corregedor (por mês)	05	
42	Ouvidor (por mês)	05	
43	Presidente de sociedade científica (por mandato, por ano)	10	
44	Diretoria de sociedade científica (por mandato, por ano)	05	
45	Presidente de conselho editorial de revista científica (por mandato, por ano)	10	
46	Participação em conselho editorial de revista científica (por mandato, por ano)	05	
47	Consultor ad hoc de editora (por consultoria)	06	
48	Consultor ad hoc de congresso (por consultoria)	05	
49	Consultor/Revisor ad hoc em periódico científico (por consultoria)	02	
50	Consultor Ad Hoc de órgão de fomento (por consultoria)	03	

51	Coordenador geral de congresso internacional (por congresso)	10	
52	Coordenador geral de congresso nacional (por congresso)	07	
53	Coordenador geral de congresso regional (por congresso)	05	
54	Membro de comissão organizadora de congresso (por congresso)	04	
55	Coordenador geral de eventos e de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas	06	
56	Membro de Comissão Organizadora de eventos e de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas	03	
SUBTOTAL VI			
CAMPO VII -ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (no interstício)		Pontuação	Final
1	Conclusão de Livre Docência	50	
2	Conclusão de Doutorado	30	
3	Conclusão de Mestrado	20	
4	Conclusão de Pós-doutorado	40	
5	Conclusão de curso de especialização (360 horas)	15	
6	Conclusão de curso de aperfeiçoamento e/ou de capacitação (180 h)	10	
7	Outros cursos de curta duração (mínimo de 15 horas)	03	
8	Aproveitamento em Capacitação para docência (a cada 05 horas = 01 ponto)	01	
9	Participação (na condição de ouvinte) em simpósio, congressos, seminários, etc.	03	
SUBTOTAL VII			
CAMPO VIII – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL		Pontuação	Final
1	Autor de livro publicado (com ISBN) em editora com corpo editorial com <i>Qualis</i> (ou outra métrica análoga)	25	
	Autor de livro publicado (com ISBN) em editora com corpo editorial sem <i>Qualis</i> (ou outra métrica análoga)	15	
2	Autor de livro publicado (com ISBN) em editora sem corpo editorial (na área)	10	
3	Editor ou organização de livro publicado com ISBN	20	
4	Autor de capítulo de livro (com ISBN) em editora com corpo editorial com <i>Qualis</i> (ou outra métrica análoga)	10	
	Autor de capítulo de livro (com ISBN) em editora com corpo editorial sem <i>Qualis</i> (ou outra métrica análoga)	7	
5	Autor de capítulo de livro (com ISBN) em editora sem corpo editorial	05	
	Autor de obra literária publicada (com ISBN)	10	
6	Tradução de livro publicado indexado	15	
7	Tradução de capítulo de livro publicado indexado	05	
5	Artigo científico publicado em periódico indexado (ISSN) com <i>Qualis/CAPES</i> – A	25	

6	Artigo científico publicado em periódico indexado com fator de impacto (ou outra métrica análoga)	25	
7	Artigo científico publicado em periódico indexado (ISSN) com Qualis/CAPES – B1 e B2	20	
8	Artigo de pesquisa publicado em periódico indexado (ISSN) com Qualis/CAPES – B3, B4 e B5	15	
9	Artigo de pesquisa publicado em periódico indexado (ISSN) com Qualis/CAPES – C	10	
10	Artigo de pesquisa publicado em periódico indexado sem Qualis/CAPES	05	
12	Artigo de pesquisa publicado em periódico não indexado	03	
13	Artigo de imprensa interna ou externa à UNILAB	01	
14	Artigo completo em anais de congresso internacional	10	
15	Artigo completo em anais de congresso nacional	08	
16	Resumo expandido publicado em congresso internacional	08	
17	Resumo expandido publicado em congresso nacional	06	
18	Resumo simples publicado em congresso internacional	04	
19	Resumo simples publicado em congresso nacional	02	
20	Citação ou referência de autor(es) (pontuação por citação)	02	
21	Apresentação de trabalho em congresso internacional	04	
22	Apresentação de trabalho em congresso nacional	03	
23	Palestras e/ou mesas redondas proferidas	02	
24	Curso acadêmico ministrado no exterior (cada 4 horas aula)	02	
25	Curso acadêmico ministrado no país (cada 4 horas aula)	01	
26	Relatório técnico – demandado à UNILAB na forma de consultoria	05	
27	Produção de manual técnico, didático ou administrativo	10	
28	Boletim acadêmico, de pesquisa e de extensão, comunicado técnico e equivalentes (por produto)	05	
29	Ilustração de livros publicados	05	
30	Produção de livros (design)	05	
31	Criação de capa de livro publicado	03	
32	Elaboração de documentos cartográficos publicados	10	
33	Autoria de filme, documentário, peça teatral ou musical publicada (por produto)	20	
34	Direção, produção e/ou curadoria de filme, documentário, peças teatrais apresentadas (por produto)	20	
35	Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão (por produto)	15	
36	Ator de Filme de longa-metragem	15	
37	Ator de Filme de curta-metragem	10	

38	Participação em Documentário	10	
39	Suporte técnico e /ou criação de peças teatrais, filmes e/ou documentários internacional	06	
40	Suporte técnico e/ou criação de peças teatrais, filmes e/ou documentários nacional	04	
41	Autoria de coreografia apresentada (por coreografia)	10	
42	Autoria de partitura editada	15	
43	Composição musical criada para cinema, vídeo, rádio, televisão, teatro ou dança	08	
44	Regência internacional (por apresentação)	15	
45	Regência nacional (por apresentação)	10	
46	Recital internacional (por apresentação na condição de solista)	12	
47	Recital nacional (por apresentação na condição de solista)	06	
48	Participação como membro em concerto internacional (por apresentação)	08	
49	Participação como membro em concerto nacional (por apresentação)	04	
50	Autoria de Fotografia (publicada em eventos ou em obras científicas/ artísticas impressas ou digitais)	01	
51	Exposição artística individual internacional com curadoria	15	
52	Exposição artística individual nacional com curadoria	10	
53	Exposição artística coletiva internacional com curadoria	10	
54	Exposição artística coletiva nacional com curadoria	05	
55	Prêmio internacional (na área de atuação) (por prêmio)	10	
56	Prêmio nacional (na área de atuação) (por prêmio)	05	
57	Patente depositada	25	
58	Patente comercializada	15	
59	Registro de marca	05	
60	Desenvolvimento de Software	10	
61	Autoria de Projeto de engenharia	15	
62	Autoria de Projeto de arquitetura, plano urbanístico	15	
63	Autoria de Projeto de desenho industrial	15	
64	Maquete física	03	
65	Mapeamento aerofotográfico (por mapeamento)	02	
66	Produto de multimeios (por produto)	06	
67	Elaboração de questões para concurso público (por concurso)	02	
SUBTOTAL VIII			
TOTAL GERAL			

ANEXO II
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CAD)

DOCENTE AVALIADO:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
CURSO:	INSTITUTO:
<p>O DOCENTE ESTEVE AFASTADO EM ALGUM PERÍODO, NOS ÚLTIMOS 36 MESES, EM VIRTUDE DE ALGUNS DOS ITENS PREVISTOS NOS ART. 04 DESTA NORMA? () SIM () NÃO</p> <p>Este item é importante para contagem do interstício, considerando o período de efetivo exercício. Em caso afirmativo e se a CAD julgar a documentação insuficiente poderá requerer complementação ao interessado ou informações relativas ao relatório de afastamentos do servidor à DDP/SGP, quando for o caso</p> <p>I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;</p> <p>II- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;</p> <p>III- Licença para o serviço militar;</p> <p>IV- Licença para atividade política;</p> <p>V- Afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;</p> <p>VI- Afastamento para exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou mandato de Prefeito;</p> <p>VII- Afastamento para exercício de mandato eletivo de vereador, não havendo compatibilidade de horário;</p> <p>VIII- Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;</p> <p>IX- Afastamento para exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão distinto da carreira do servidor;</p> <p>X- Licenças para tratamento da própria saúde do servidor;</p> <p>XI- Afastamento para compor júri e outros serviços obrigatórios por lei;</p> <p>XII- Afastamento para missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;</p> <p>XIII- Ausência para doação de sangue;</p> <p>XIV- Ausência para casamento;</p> <p>XV- Ausência para alistamento ou recadastramento eleitoral;</p> <p>XVI=I- Ausência em razão do deslocamento para a nova sede;</p> <p>XVII=I- Ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;</p> <p>XVIII- Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;</p> <p>XIX- Faltas injustificadas;</p> <p>XX- Ausência para participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no Exterior;</p> <p>XXI- Penalidade de suspensão, em decorrência de PAD, não convertida em multa;</p> <p>XXII- Afastamento do exercício do cargo por medida cautelar;</p>	

XXIII- Afastamento por motivo de prisão.

DADOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE

PORTARIA:	UNIDADE:
PRESIDENTE:	CLASSE / NÍVEL:
MEMBRO:	CLASSE / NÍVEL:
MEMBRO:	CLASSE / NÍVEL:

Atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, avaliando-se, também, assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho
 Apreciação do Relatório de atividades do docente, da avaliação discente e do Certificado (com o conteúdo programático) do curso de Formação Básica no Magistério Superior (FBMS) com carga horária de 60h, oferecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

**ANÁLISE DO RELATÓRIO DE
PRODUTIVIDADE E DO CERTIFICADO
(com o conteúdo programático) DE
CONCLUSÃO DO CURSO DE
FORMAÇÃO BÁSICA NO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (FBMS)**

DESCRIÇÃO DO CAMPO	PONTOS	VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTÁ LEGÍVEL E DENTRO DO INTERSTÍCIO? (RESPONDER SIM OU NÃO)	OBSERVAÇÃO (OPCIONAL)
TOTAL			

RELATÓRIO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DIDÁTICO PELOS ESTUDANTES

VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL As avaliações de desempenho didático pelos discentes estão dentro do interstício de 36 meses?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	COMENTÁRIOS DA CAD:
MÉDIA ARITMÉTICA POR SEMESTRE ACADÊMICO DENTRO DO INTERSTÍCIO Para cada semestre individual, calcule a média obtida nas avaliações em todas as disciplinas ministradas pelo docente naquele semestre.		
MÉDIA ARITMÉTICA DAS MÉDIAS POR SEMESTRE A partir das médias calculadas anteriormente, calcule a média aritmética		

RELATÓRIO FINAL

<p>PARECER DA COMISSÃO:</p> <p>APÓS ANÁLISE DOS AUTOS E DE VERIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELO(A) DOCENTE NO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE, ESTA COMISSÃO CONCLUIU QUE O DOCENTE ESTÁ APTO AO PLEITO REQUERIDO?</p> <p>() SIM () NÃO*</p>	<p>* UTILIZAR ESTE CAMPO PARA JUSTIFICAR</p>
---	--

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO PELO DISCENTE

Escala: 1 = discordo totalmente; 2 = discordo parcialmente; 3 = não discordo nem concordo; 4 = concordo parcialmene; 5 = concordo totalmente

CAMPO I – Assiduidade e compromisso com os horários	1	2	3	4	5
1.1. O docente foi assíduo					
1.2. O docente cumpriu os horários para início e término das aulas					
1.3. O docente disponibilizou e cumpriu os horários agendados para atendimento aos alunos					
CAMPO II – Relação professor e aluno	1	2	3	4	5
2.1. O docente contribuiu para o desenvolvimento do pensamento crítico e do potencial criativo dos estudantes					
2.2. O docente demonstrou ética, polidez e respeito no relacionamento com os estudantes					
CAMPO III – Plano de ensino	1	2	3	4	5
3.1. O docente apresentou aos estudantes, em tempo oportuno, o plano de ensino contendo ementa, objetivos, metodologia, critérios de avaliação e bibliografia básica da disciplina.					
3.2. O docente cumpriu o plano de ensino					

3.3. O docente mostrou coerência entre as avaliações do aprendizado e os objetivos planejados.					
3.4. O docente discutiu os resultados das avaliações com os(as) estudantes, de modo a fortalecer o aprendizado.					
CAMPO IV – Didática em sala de aula	1	2	3	4	5
4.1. O docente usou metodologias de ensino adequadas ao aprendizado.					
4.2. O docente demonstrou segurança ao abordar o conteúdo planejado.					

ANEXO IV

RELATÓRIO DA CPPD

DOCENTE AVALIADO:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
CURSO:	INSTITUTO:

O DOCENTE ESTEVE AFASTADO EM ALGUM PERÍODO, NOS ÚLTIMOS 36 MESES, EM VIRTUDE DE ALGUNS DOS ITENS PREVISTOS NOS ART. 4 DESTA NORMA?
 SIM NÃO

Este item é importante para contagem do interstício, considerando o período de efetivo exercício. Em caso afirmativo e se a CAD julgar a documentação insuficiente poderá requerer complementação ao interessado ou informações relativas ao relatório de afastamentos do servidor à DDP/SGP, quando for o caso

DADOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE	
PORTARIA:	UNIDADE:
PRESIDENTE:	CLASSE / NÍVEL:

MEMBRO:	CLASSE / NÍVEL:
MEMBRO:	CLASSE / NÍVEL:

Razões do recurso:

As Razões de Recurso devem ser minuciosamente detalhadas, pontuando cada questão a ser apreciada e informando o motivo da discordância do docente, sendo instruída com toda documentação necessária ao julgamento ou, se tratando de documentação inacessível ao docente, a indicação do local onde se encontre a documentação, bem como a qualificação de eventuais testemunhas a serem ouvidas (até três testemunhas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 310, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Reedita, com alterações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o calendário acadêmico, no regime semestral, dos cursos de graduação, na modalidade a distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), para o ano letivo de 2024, aprovado pela Resolução Consepe/Unilab N° 304, de 2 de fevereiro de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 25ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, considerando o processo nº 23282.015177/2023-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reedição, com alterações, do calendário acadêmico, no regime semestral, dos cursos de graduação na modalidade a distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução Consepe/Unilab nº 304, de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 27/02/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880739** e o código CRC **1071F0C6**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 310, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CALENDÁRIO ACADÊMICO GRADUAÇÃO EAD - ANO LETIVO DE 2024 – SEMESTRE LETIVO 2024.1

DATA	PROCEDIMENTOS (2024.1)
19/01/2024	Publicação dos calendários dos cursos e lista da oferta de disciplinas que serão ofertadas no semestre 2024.1
05 e 06/02/2024	Matrícula
07/02/2024	Processamento da matrícula - DTI 1
08 e 09/02/2024	Rematrícula
05 a 09/02/2024	Aproveitamento de disciplinas
15/02/2024	Processamento da rematrícula - DTI 2
16/02/2024	Solicitação de ajuste de matrícula
19/02/2024	Ajuste de matrícula pela coordenação (Expediente interno)
17/02/2024	Início da vigência do período letivo 2024.1
17/02 a 31/07/2024	Período letivo - 2024.1
20/07/2024	Término do período de aulas
31/07/2024	Prazo máximo para registro e consolidação de notas no AVA/SIGAA
31/07/2024	Fim da vigência do semestre 2024.1

SEMESTRE LETIVO 2024.2

DATA	PROCEDIMENTOS (2024.2)
12 a 13/08/2024	Matrícula
14/08/2024	Processamento da matrícula - DTI 1
15 e 16/08/2024	Rematrícula
12 a 16/08/2024	Aproveitamento de disciplinas
19/08/2024	Processamento da rematrícula - DTI 2
20 a 21/08/2024	Solicitação de ajuste de matrícula
22/08/2024	Ajuste de matrícula pela coordenação (Expediente Interno)
24/08/2024	Início da vigência do período letivo 2024.2
24/08 a 31/01/2025	Período letivo - 2024.2
20/01/2025	Término do período de aulas
31/01/2025	Prazo máximo para registro e consolidação de notas no AVA/SIGAA
31/01/2025	Fim da vigência do semestre 2024.2

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS EAD PARA OS SEMESTRE 2024.1

SEMESTRE LETIVO 2024.1 - Ano 2024	
MÊS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
Fevereiro	11
Março	23
Abril	26
Maio	25
Junho	24
Julho	17
TOTAL	126

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS EAD PARA OS SEMESTRE 2024.2

SEMESTRE LETIVO 2024.2 - Ano 2024	
MÊS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
Agosto	07
Setembro	24
Outubro	23
Novembro	23
Dezembro	23
TOTAL	100

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS EAD PARA OS SEMESTRE 2024.2

SEMESTRE LETIVO 2024.2 - Ano 2025	
MÊS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
Janeiro	16
TOTAL	16

DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS - 2024

DIA	MÊS	EVENTO

01	Janeiro	Confraternização Universal (Feriado nacional)
28	Janeiro	Dia de São Gonçalo (Feriado municipal/São Francisco do Conde)
12	Fevereiro	Segunda de Carnaval (Ponto facultativo)
13	Fevereiro	Terça-feira de Carnaval (Ponto facultativo)
14	Fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)
19	Março	Dia de São José (Feriado estadual/CE)
25	Março	Data Magna (Feriado estadual/CE)
29	Março	Sexta-feira da Paixão (Feriado nacional)
21	Abril	Dia de Tiradentes (Feriado nacional)
01	Maio	Dia do Trabalho (Feriado nacional)
30	Maio	Corpus Christi (Ponto facultativo)
29	Junho	Data Maior da Cidadania Franciscana (Feriado municipal/Campus dos Malês/BA)
02	Julho	Independência da Bahia (Feriado estadual/Campus dos Malês - BA)
07	Setembro	Proclamação da Independência do Brasil (Feriado nacional)
04	Outubro	Dia de São Francisco de Assis (Feriado municipal/Campus dos Malês/BA)
12	Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
15	Outubro	Dia do Professor (Dia não letivo)
28	Outubro	Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)
02	Novembro	Dia de Finados (Feriado nacional)
15	Novembro	Proclamação da República (Feriado nacional)
20	Novembro	Dia da Consciência Negra (Feriado nacional)
08	Dezembro	Dia de Nossa Senhora Imaculada da Conceição (Feriado Municipal - Redenção/CE)
24	Dezembro	Véspera de Natal (Ponto facultativo)
28	Dezembro	Emancipação de Redenção (Feriado municipal)
25	Dezembro	Natal (Feriado nacional)
31	Dezembro	Véspera de ano novo (Ponto facultativo)

DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS - 2025

DIA	MÊS	EVENTO
01	Janeiro	Confraternização Universal (Feriado nacional)
28	Janeiro	Dia de São Gonçalo (Feriado municipal/São Francisco do Conde)

Referência: Processo nº 23282.015177/2023-91

SEI nº 0880739

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD N° 14/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - UNILAB

Dispõe sobre nomeação de docentes para atuarem como Tutores Seniores do Programa Pulsar.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria/Unilab n° 104, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, do Ministério da Educação;

Considerando o Edital Prograd n° 02/2024, de 16 de fevereiro de 2024 e o constante dos autos do processo n° 23282.003164/2024-51, resolve:

Art. 1º. Nomear os (as) docentes abaixo, indicados pelos institutos, para atuarem como Tutor(a) Sênior no Programa Pulsar, objeto do Edital Prograd n° 02/2024.

INSTITUTO	TUTOR SÊNIOR	SIAPE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ICS)	PAULO FILHO SOARES MARCELINO	1405302
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR)	ELISABETH LINHARES CATUNDA	2893969
INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS (ILL)	TIAGO MARTINS DA CUNHA	2130632
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA)	LUIS MIGUEL DIAS CAETANO	2318321
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (ICEN)	KAÉ STOLL COLVERO LEMOS	1229329
INSTITUTO DE HUMANIDADES (IH)	LUIS EDUARDO TORRES BEDOYA	2278937
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS (IHL)	LUCIANA SCHLEDER ALMEIDA	2366330
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)	SABI YARI MOÏSE BANDIRI	3087201

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Prograd n° 10/2024, de 20 de Fevereiro de 2024.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 23/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879047** e o código CRC **170A93F5**.

Referência: Processo nº 23282.003164/2024-51

SEI nº 0879047

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 694, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina prazo para revisão e consolidação de atos normativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.003188/2024-18, resolve:

Art. 1º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para as unidades administrativas e acadêmicas revisarem e consolidarem os atos normativos encaminhados para manifestação técnica, de acordo com o parecer do grupo de trabalho instituído pela Portaria Reitoria nº 135, de 22 de abril de 2021.

§ 1º Para fins desta Portaria, abrange-se no conceito de:

I - unidade acadêmica - os titulares das direções de instituto ou as vices-diretorias; as presidências de colegiado de unidade acadêmica e de coordenação de curso e, no caso de afastamento ou impedimento legal, o vice-presidência ou vice-coordenação de curso, ou do decano de colegiado, em última hipótese; e

II - unidade administrativa - os titulares de unidades administrativas ou de seu substituto formalmente instituído, no caso de afastamento ou impedimento legal.

§ 2º A não manifestação técnica da unidade poderá ensejar o ato normativo no disposto do artigo 8º do Decreto 10.139 de 28 de novembro de 2019.

§ 3º O não cumprimento do prazo definido no *caput* poderá caracterizar o dirigente de unidade ou presidente de colegiado ao § 2º do artigo 4º da Portaria Reitoria/Unilab nº 498, de 28 de março de 2022.

Art. 2º O processo de revisão e consolidação dos atos normativos deve obedecer as regras e procedimentos previstos na Portaria Reitoria nº 498, de 2022.

Art. 3º Expirado o prazo de que trata o art. 1º desta Portaria, fica estabelecido à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência encaminhamento do processo à Reitoria, mediante análise e manifestação sobre o ato normativo relacionado, com fundamento no parágrafo 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de existência de ato normativo listado para revisão e consolidação que não tenha sido encaminhado para manifestação técnica da área competente, ratifica-se os prazos previstos no § 1º do art. 12 do Portaria Reitoria nº 498, de 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 27/02/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878192** e o código CRC **BE9B48F8**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000006/2024-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente **DENILSON LIMA SANTOS**, Siape: 2356501, no período de **1º/04/2024 a 29/06/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2017/2022**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/02/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879998** e o código CRC **6DAD0B53**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.000539/2024-21**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MARIA VILMA COELHO MOREIRA FARIA**, matrícula **SIAPE nº 1773869**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe D, nível III**, para Professor **Associado, Classe D, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **27 de março de 2024**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880049** e o código CRC **50967257**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.001304/2024-56**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **GISELE SOARES GALLICCHIO**, matrícula **SIAPÉ nº 1126264**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **05 de janeiro de 2024**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/02/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880096** e o código CRC **042C475B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.003421/2024-54, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DIONIR VIANA CORREIA LIMA, matrícula SIAPE 2234405, para exercer encargo de substituto(a) da função de Prefeito(a) do Campus da Liberdade, código FG-02, por motivo de férias do(a) titular, durante o período de 23/02/2024 a 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/02/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880636** e o código CRC **5988AF44**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23804.000277/2024-68, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **LISLANE IMPROTA FREITAS**, Siape: 2157820, no período de **04/03/2024 a 02/04/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto n° 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28/02/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881550** e o código CRC **6CF57454**.